

Intermédica

TERMO DE EMPRESA ADERENTE

Contratante: ACE DIADEMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIADEMA			
Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A			
Empresa Aderente:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscr. Est.	
Endereço:		Nº	Compl.
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Contato:		Fone:	Fax:
Nº inicial de Beneficiários:		Início de vigência:	/ /

Por este instrumento de adesão, a empresa associada a **ACE DIADEMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIADEMA** e a **INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A**, tem entre si, justo e aditado o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

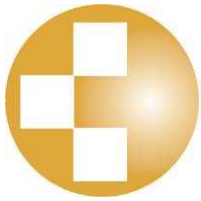
O presente termo tem por objeto, a inclusão das empresas associadas a **ACE DIADEMA**, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar e Obstétrica **Nº 2856**, nas mesmas condições firmadas entre as partes, permanecendo em vigor as demais condições e cláusulas não alteradas por este termo.

2. COMPETÊNCIA PARA DECIDIR ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. As cláusulas do contrato coletivo poderão ser revistas e alteradas por mútuo acordo entre as partes que assinarão os instrumentos de aditamento e alteração, representadas por suas respectivas Diretorias, na forma prevista em seus estatutos/contratos sociais, as quais têm competência para decidir sobre quaisquer modificações de cláusulas do contrato, inclusive sobre o reajuste ou repactuação das mensalidades.
- 2.2. A Diretoria da **ACE DIADEMA** é órgão competente para decidir, como representante dos usuários das suas empresas associadas, sobre a celebração deste contrato e alterações do mesmo, com poderes para estabelecer prazos, preço, forma de pagamento e demais cláusulas e condições.

Intermédica Sistema de Saúde S/A.
Rua Augusta, 1029 CEP 01305-100 Consolação São Paulo – SP
Fone: (11) 3155-2000 Fax: (11) 3255-8506
<http://www.intermedica.com.br>

ANS Nº 359017



Intermédica

3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO PLANO

3.1. A Abrangência Geográfica do plano compreende a região **AG1**, assim especificada:

3.1.1. O município de São Paulo;

3.1.2. Os seguintes municípios da Grande São Paulo: Arujá, Barueri, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Ribeirão Pires, Salesópolis, Santa Izabel, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Suzano, Osasco e Taboão da Serra;

3.1.3. As cidades de: Cabreúva, Louveira, Jundiaí, Vinhedo, Amparo e Itatiba, Indaiatuba e Itú;

3.1.4. As cidades de Sorocaba, Mairinque e Salto de Pirapora.

3.1.5. Embora a cidade de Santos esteja fora da abrangência geográfica deste Contrato, a **Intermédica** coloca seu hospital próprio, **Hospital Frei Galvão**, para atendimentos de urgências e emergências, bem como seus centros médicos próprios, nos limites das especialidades disponíveis.

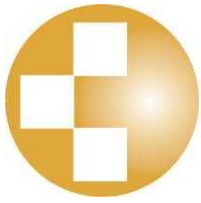
3.2. A Abrangência Geográfica dos planos **EXTRA**, **EXECUTIVO** e **EXECUTIVO PLUS** compreende a região **AG4**, assim especificada:

3.2.1. O município de São Paulo;

3.2.2. Os seguintes municípios da Grande São Paulo: Arujá, Barueri, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Ribeirão Pires, Salesópolis, Santa Izabel, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Suzano, Osasco e Taboão da Serra;

3.2.3. Os seguintes municípios da Baixada Santista: Guarujá, Peruíbe, Praia Grande, Bertioga, Cubatão, Itanhaém, São Vicente e Santos;

3.2.4. As cidades de: Cabreúva, Louveira, Jundiaí, Vinhedo, Amparo e Itatiba, Indaiatuba e Itú;



Intermédica

3.2.5. As cidades de :Sorocaba, Mairinque e Salto de Pirapora.

3.3. A Abrangência Geográfica do plano **STANDARD** compreende a região **ABC**, assim especificada:

3.3.1. As cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Osasco.

3.3.2. As cidades de Barueri, Guarulhos e São Paulo.

3.3.3. Os locais de atendimento para as regiões especificados nos subitens acima, são aquelas constantes do Manual de Orientação.

3.3.4. A **INTERMÉDICA** mantém nas principais capitais do país e outros centros, independente da Abrangência Geográfica, definida acima, acordos operacionais com Clínicas e Hospitais Credenciados para atendimento hospitalar em casos de urgência ou emergência declarada de usuário em trânsito, conforme relação dos locais de atendimento, constantes neste manual.

3.4. A Abrangência Geográfica dos planos **EXTRA RJ e EXECUTIVO RJ** compreendem a região assim especificada:

3.4.1. Os seguintes municípios do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, Araruama, Belford Roxo, Cabo Frio, Campos de Goytacazes, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Itaperuna, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, São Gonçalo, São João do Meriti, Teresópolis, Tres Rios, Macae, Barra do Piraí, Resende, Barra Mansa e Volta Redonda.

3.4.2. Os seguintes municípios de São Paulo: São Paulo, Barueri e Osasco; as cidades de Jundiaí, Sorocaba e Santos.



Intermédica

4. INCLUSÃO DA EMPRESA ADERENTE

4.1. Os critérios de inclusão de funcionários e demais condições, estão estabelecidos nas Condições Gerais e no Anexo I, do contrato firmado entre a **ACE DIADEMA e Intermédica**.

5. TAXAS MENSAIS

5.1. As taxas mensais para os usuários titulares ativos e seus dependentes serão:

Nº DE REGISTRO NA ANS	PLANOS	TAXAS INDIVIDUAIS
440.625/03-7	STANDARD ABC	43,85
407.985/99-0	EXTRA AG1	51,81
407.987/99-6	EXECUTIVO AG1	94,21
407.989/99-2	EXECUTIVO PLUS AG1	114,61
445.801/03-0	EXTRA RJ	59,36
445.805/03-2	EXECUTIVO RJ	101,41
431.912/00-5	EXTRA AG4	52,89
431.914/00-1	EXECUTIVO AG4	120,08
431.916/00-8	EXECUTIVO PLUS AG4	197,28

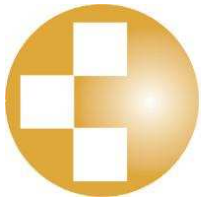
5.2. As contraprestações pecuniárias serão reajustadas anualmente, todo mês de **ABRIL** igualmente para todas as **Empresas Aderentes**, incluídas à qualquer tempo na **Intermédica**.

6. REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

Nº de Registro na ANS	Plano	Contributário	Não Contributário
440.625/03-7	STANDARD ABC	X	
407.985/99-0	EXTRA AG1	X	
407.987/99-6	EXECUTIVO AG1	X	
407.989/99-2	EXECUTIVO PLUS AG1	X	
445.801/03-0	EXTRA RJ	X	
445.805/03-2	EXECUTIVO RJ	X	
431.912/00-5	EXTRA AG4	X	
431.914/00-1	EXECUTIVO AG4	X	
431.916/00-8	EXECUTIVO PLUS AG4	X	

Intermédica Sistema de Saúde S/A.
Rua Augusta, 1029 CEP 01305-100 Consolação São Paulo – SP
Fone: (11) 3155-2000 Fax: (11) 3255-8506
<http://www.intermedica.com.br>

ANS Nº 359017



Intermédica

6.1. Para efeito do que determinam os artigos nºs 30 e 31 da Lei nº 9656/98 e Resoluções nº 20 e 21, de **23.03.99**, terão direito a continuidade de assistência, conforme estabelecido no contrato “Plano Demitidos e Aposentados” nº **2858**, firmado entre a **ACE DIADEMA** e **Intermédica**, os funcionários e diretores das empresas associadas, inscritos neste contrato e que tenham contribuído para o plano, nas condições previstas nos referidos artigos e resoluções.

7. EXCLUSÃO DA EMPRESA OPTANTE DO CONTRATO

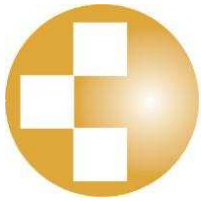
As empresas associadas deixarão de ser parte do contrato, acarretando o cancelamento e desligamento dos usuários inscritos, nos seguintes casos:

- 7.1. Por manifestação própria da empresa associada;
- 7.2. Em caso de inadimplemento, caracterizado pelo não pagamento de qualquer valor devido, conforme estabelecido no item 17.5, da Cláusula 17, das Condições Gerais;
- 7.3. Quando a Empresa optante deixar de ser associada à **ACE DIADEMA**; e
- 7.4. No caso de encerramento do contrato entre a **ACE DIADEMA** e **Intermédica**.

8. DECLARAÇÃO

A Empresa Aderente declara estar ciente:

- a) Que receberá oportunamente uma via deste Termo de Adesão, o Manual de Orientação e as carteirinhas dos beneficiários incluídos no plano;
- b) Que sua aceitação e de seus beneficiários depende de aprovação prévia da **Intermédica** e da homologação deste Termo de Adesão pela **ACE DIADEMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIADEMA**, que comparece assinando o presente;
- c) Da responsabilidade em comunicar formalmente, por escrito, toda e qualquer alteração cadastral;
- d) Que as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, ficando desde já a **Intermédica** autorizada a solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória referente às informações ora declaradas, tais como: vínculo empregatício, identificação e parentesco dos dependentes e de outros dados cadastrais;
- e) Que nenhum valor deverá ser pago no ato da assinatura deste Termo. Todas as cobranças referentes a esta adesão serão efetuadas por sistema bancário por meio de fatura mensal, não havendo autorização de terceiros quanto ao recebimento de qualquer quantia em nome da **INTERMÉDICA** ou da **ACE DIADEMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIADEMA**.



Intermédica

9. EXCLUSIVIDADE

A **ACE DIADEMA** dá exclusividade de prestação destes serviços à **Intermédica**, durante a vigência do mesmo. Mesmo que a característica do contrato seja opcional, a exclusividade dada significa que o plano de saúde da **Intermédica** é a única opção de “Operadora de Planos de Saúde” que a **ACE DIADEMA** oferece aos usuários de suas empresas associadas.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente carta adendo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprí-la fielmente.

São Paulo, de de 2.00 .

**ACE DIADEMA – ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE
DIADEMA**

Nome:
RG.:

INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A.

Nome:
R.G.:

Empresa Aderente

Nome:
RG.:

TESTEMUNHA

Nome:
RG.:

TESTEMUNHA

Nome:
RG.:

Intermédica Sistema de Saúde S/A.
Rua Augusta, 1029 CEP 01305-100 Consolação São Paulo – SP
Fone: (11) 3155-2000 Fax: (11) 3255-8506
<http://www.intermedica.com.br>

ANS Nº 359017